

DECRETO Nº 342 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 512/2021 e estruturação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 512/2021.

Art. 2º - Fica designado o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, conforme abaixo especificados:

Composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Maria Emília Carvalho

Cavalcante Cargo: Assistente Social

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Taiara Bispo Magalhães

Cargo: Apoio Institucional da Atenção Básica

Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Jane Caraíbas Ferreira Soares

Cargo: Coordenadora em Educação Especial

Art. 3º - Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, entre outras atividades correlatas:

- I- Coordenar o processo de aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras para Acesso e Permanência na Escola dos Beneficiários com Deficiência do BPC;
- II- Colaborar na articulação das políticas de assistência social, educação, saúde, e outras políticas públicas, de forma a ampliar a oferta de serviços às pessoas com deficiência beneficiários do BPC no território;
- III- Desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência de 0 a 18 anos beneficiárias do BPC;
- IV- Promover a sustentabilidade das ações, motivando a constituição e o aprimoramento de redes de responsabilidade entre as áreas envolvidas no Programa BPC na Escola.

Art. 4º - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Assistente Social Adriana das Neves Silva Alves, inscrita no CRESS nº 12.407.

Art. 5º Compete ao Coordenador da Equipe Técnica gerir e coordenar o Programa no âmbito local, garantindo que o GGL se reúna periodicamente, elabore e monitore, junto com os demais representantes do GGL, o Plano Intersetorial de Superação de Barreiras de Acesso à Escola e demais Políticas Públicas.

Art. 6º - A Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola será exercida pela Assistente Social Éden Luiza Laranjeira Ladeia, inscrita no CRESS nº 2787.



Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal de Serra do Ramalho

